



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEACO

ANEXO Nº REL. 13/2022

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/2022 - SEI 2892617

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

SEI Nº: [022446/22-00.227](#)

Período do Trabalho: Junho a Dezembro de 2022

Ministro-Presidente: Gen Ex Lúcio Mário de Barros Goés

Data do Despacho da Presidência: 22/02/2023

Unidade auditada: Justiça Militar da União (JMU)

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) realizou Auditoria de Conformidade do Relatório de Gestão Fiscal. A auditoria, realizada no período de junho a dezembro de 2022, foi conduzida visando atender às normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e alinha-se ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (JMU) 2021-2026, SEI nº 2023092, no sentido de: ampliar o alcance dos mecanismos de governança institucional com foco em riscos, sinergia e resultados; e ampliar as práticas e mecanismos de transparência institucional.

A realização deste trabalho de auditoria tem, também, o objetivo de dar cumprimento ao disposto no Plano Anual de Auditoria da Justiça Militar da União de 2022 (PAA/JMU-2022), SEI nº 2294772, e no Ato Normativo STM nº 540, de 22 de fevereiro de 2022 (SEI nº 2533360), e alteração.

OBJETIVO

Avaliar a conformidade do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, por meio da validação dos dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), após a publicação no Diário Oficial da União do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

RESULTADOS/ACHADOS/CONCLUSÃO

A partir da análise das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal; da conferência de cálculos e da verificação da exatidão dos dados apresentados, constatou-se as seguintes situações e resultados:

1. As despesas relativas aos contratos de terceirização de mão de obra empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal, bem como classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, § 1º; da LRF; Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2010; e Recomendação do TCU por meio do Acórdão nº 283/2011);
2. A redação do Ato Normativo STM nº 89/2014 não está atualizada conforme as atribuições das novas unidades previstas no Ato Normativo nº 540/2022 (Manual de Organização do Superior Tribunal

Militar);

3. A equipe de auditoria não identificou desvios de conformidade relevantes que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações avaliadas quanto ao cumprimento do artigo 55 da LRF, por meio da validação dos dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), após a publicação no Diário Oficial da União do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
4. No que concerne à avaliação, as transações e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão fiscal responsável e a conduta de agentes públicos;
5. A ação planejada e transparente promovida pela LRF tem o objetivo de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Os meios utilizados pela JMU para o alcance deste objetivo são o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como obediência a limites e condições para gastos com pessoal;
6. A gestão fiscal congrega todas as áreas que se relacionam com a arrecadação e a aplicação dos recursos públicos. Neste caminho, as despesas com pessoal são as que mais despertam a atenção em razão de serem as mais representativas em quase todos os entes. Na JMU, as transações e os atos de gestão das despesas com pessoal é objeto de controle e de avaliações constantes por parte da 2ª e da 3ª linha de defesas deste Tribunal;
7. Por fim, conclui-se que a JMU atendeu aos limites estabelecidos pela LRF quanto às despesas de pessoal. Vale ressaltar, ainda, que esta Corte utiliza menos da metade do valor permitido para gastos com pessoal, possuindo, assim, margem orçamentária para aprovação do [Projeto de Lei nº 1184, de 16 de abril de 2015](#), que cria cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Foram realizadas as seguintes recomendações, acompanhadas de seus *status* de atendimento:

1. Regularizar, com auxílio da Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO) e da Assessoria de Contabilidade (ASCONT), a classificação da natureza de despesa das notas de empenho do Contrato 33/2020 (SEI nº [1937626](#)), registrando na ND 37 os valores dos serviços de auditoria interna e na ND 39 os serviços de auditoria externa (há restrição em função do fechamento anual do SIAFI), evitando-se a classificação da ND 39 para todos os serviços do contrato. **Em Atendimento.**
2. Avaliar contabilmente, orçamentariamente e juridicamente se as atribuições dos postos de trabalho mencionados no item 5 são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários dos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União, devendo, pois, serem classificados, se for o caso, no elemento de despesa 34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização. **Justificada.**
3. Atualizar o Ato Normativo nº 89/2014, que dispõe sobre as responsabilidades e procedimentos de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal no âmbito da JMU, em consonância às atribuições das novas unidades previstas no Ato Normativo nº 540/2022 (Manual de Organização do Superior Tribunal Militar). **Em Atendimento.**

MONITORAMENTO

As ações de monitoramento das recomendações são realizadas a cada elaboração de novo relatório.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS**, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, em 22/02/2023, às 18:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3050375** e o código CRC **1CEF4510**.

3050375v14

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>